

TRIBUNAL DE JUSTIÇA: AÇÕES SOCIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ORQUESTRA CRIANÇA CIDADÃ

*Georgina Aurélio de Lorena Maranhão**
*Diego Chaves Ramos Sampaio***
*Hélder Remígio de Amorim (Orientador)****

Resumo:

Para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, a construção do Fórum Rodolfo Aureliano, inaugurado em 1999, representou um marco no Judiciário pernambucano. Tal aspecto se deve a estrutura física, localização central e concentração de varas que favoreceram o acesso à justiça por parte dos cidadãos, consolidando a importância do Poder Judiciário para a sociedade. Por outro lado, esse Fórum possibilitou que o Tribunal pudesse realizar uma boa política com os moradores da comunidade vizinha do Coque, marcada por diversos problemas de caráter socioeconômico e que demonstrava elevados índices de violência. Na tentativa de ajudar a minimizar estes números, o Desembargador Nildo Nery e o Magistrado João José Rocha Targino procuraram desenvolver uma boa relação com os moradores do local, dando início ao Programa Criança Cidadã, transformado na Associação Beneficente Criança Cidadã e, posteriormente, no projeto Orquestra Criança Cidadã Meninos do Coque. Este artigo tem como objetivo expor as ações sociais do Tribunal de Justiça de Pernambuco para implementação da Orquestra Criança Cidadã Meninos do Coque, na Ilha Joana Bezerra. A análise do presente artigo realizou-se a partir da leitura e coleta de dados em Diários Oficiais, jornais, livros e artigos de internet.

Palavras-chave: Tribunal. Fórum. Coque. Social. Orquestra.

1 Introdução

A pesquisa historiográfica possibilita ao historiador a compreensão do passado por meio das fontes analisadas. Nessa linha de raciocínio, E. Carr, em *O que é História?* (1982), mostra que o passado existe e permanece como uma pedra bruta, ganhando vida e sendo lapidado pela ação do historiador. Gaddis (2003) nos ensina os caminhos que o historiador percorre em sua trajetória, verificando que o pesquisador, ao olhar o passado, pode controlar, em sua análise, as questões ligadas à escala, tempos e, principalmente, seleção de documentos. Nesse enfoque, ele terá contato com os agentes envolvidos dentro do tempo histórico:

Os Historiadores rejeitam, no entanto, a doutrina da casualidade imaculada, que parece estar implícita na ideia de que podemos identificar, sem referências as ações precedentes, algo como uma variável independente. Vemos a História como um processo de causas múltiplas e suas interseções (Ibid., p. 82).

*Técnica Judiciária do TJPE e mestranda em História - Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP).

**Professor e mestrando em História - Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

***Professor da Graduação e Programa de Pós-graduação de História (Mestrado Profissional - UNICAP) e Doutor em História do Brasil – Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Assim, cabe a importância do historiador em preservar o passado no que tange ao resgate da memória, onde nesse processo vemos a construção de um passado envolvendo os sujeitos históricos e a instituição presente. A construção do Fórum Rodolfo Aureliano, iniciada em 1998 e cuja inauguração se deu em dezembro de 1999, representou naquela oportunidade um fato de grande importância. Nesse período, os esforços para a sua edificação envolveram governantes, magistrados e a sociedade civil, haja vista a necessidade de um local para o desempenho das atividades jurisdicionais de maneira eficiente. É inegável que a Justiça exerce um papel primordial dentro do Estado de Direito, visto que se encontra presente na vida dos cidadãos. É no Estado Democrático de Direito, principalmente, no que concerne às relações sociais e aos direitos de solidariedade¹, que o Judiciário demonstra sua importância com o compromisso e garantia de efetivar o bem comum, mas não podemos entender bem comum como princípio individual, mas coletivo.

O exemplo de coletividade é visto quando integrantes do Poder Judiciário pensam em medidas de caráter social para além dos muros do Fórum, com atuações em comunidades locais, que demonstram que os moradores podem, sim, ter acesso à Justiça, além de desfrutarem dos seus direitos conforme os artigos 5º e 6º da Constituição Federal. O novo Fórum da cidade do Recife teve uma grande relevância no que tange às ações e práticas sociais na comunidade do Coque².

Quando fomos pesquisar em artigos de jornais, notamos que o local era mostrado como violento, com grandes problemas de infraestrutura. De maneira geral, as representações midiáticas expressavam um caráter negativo, que reforçava o estereótipo de uma comunidade perigosa. Acreditamos que essa apresentação contribuiu para que o local acabasse sendo mal visto e os moradores fossem excluídos. Daí a necessidade de procurar descaracterizar essa imagem em volta dos moradores e do local em si. Isso só foi possível por meio de iniciativas que olhassem para aquele espaço e acolhessem os moradores, a exemplo das relações desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco no Programa Criança Cidadã.

Dessa forma, este artigo tem como objetivo expressar as relações sociais construídas entre o Judiciário Pernambucano e a comunidade do Coque. A escolha do tema deveu-se ao fato da servidora estar realizando um projeto de pesquisa, no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Católica de Pernambuco, a respeito das atividades realizadas pela Orquestra Criança Cidadã Meninos do Coque (OCCMC)³ durante a primeira década de existência, compreendendo seu impacto social na presente comunidade. Essa orquestra foi construída com o esforço do

¹São direitos relacionados “progresso, ao meio ambiente hígido, à autodeterminação dos povos, direito à qualidade de vida, direitos do consumidor e os direitos da infância e da juventude”. (LEITE, 2012, p.03).

² A comunidade popularmente conhecida como Coque fica situada no bairro Ilha Joana Bezerra

³ Iremos nos referir no texto à presente orquestra pela sigla OCCMC.

Magistrado João Targino e do Desembargador Nildo Nery – o qual deixou a marca de uma gestão voltada às ações sociais. Assim, resolvemos, nesta pesquisa, com o intuito de preservação da memória do Tribunal de Justiça, expor elementos da construção do Fórum do Recife e as ações sociais praticadas na comunidade do Coque. Com isso, reafirmamos a necessidade de haver um acompanhamento no local e mostrar que os impactos dessa “parceria” foram positivos para os moradores, sobretudo, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, onde houve investimento na potencialidade dos jovens em fase de desenvolvimento, promovendo atividades para afastá-los da criminalidade.

2 A construção do Fórum Rodolfo Aureliano

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), na gestão do então presidente Waldemir Oliveira Lins, no biênio 1996-1998, tem a iniciativa de edificar o Fórum Rodolfo Aureliano, com o objetivo de aperfeiçoar as instalações, facilitar o acesso da população à justiça e propiciar melhorias na prestação jurisdicional de primeiro grau. A ideia de erguer um novo Fórum foi decorrente do aumento da demanda pelos serviços judiciais. Com isso, o Tribunal de Justiça visou à atuação do Judiciário mais célere, reunindo em um só local Varas Cíveis, Criminais e Tribunais do Júri.

O Desembargador Waldemir Lins, ao invés de construí-lo, resolveu fazer um concurso público de arquitetura em nível nacional para projetar a construção do prédio. Esse concurso ocorreu através de um aviso de licitação que teve como objeto a escolha de Anteprojeto, vindo a efetivar-se por meio de um convênio realizado entre o TJPE e o Instituto dos Arquitetos do Brasil – PE (PERNAMBUCO/DOE⁴, 03 set. 1997). Na época, concorreram nove Estados e trinta e três projetos. O projeto vencedor foi o do Escritório de Arquitetura pernambucano Paulo Raposo, Andréa Câmara, Moisés Andrade, Mônica Raposo e Luciano Medina (PERNAMBUCO/DOE, 12 nov. 1997). Dessa forma, a proposta desses arquitetos baseava-se em:

Primeiro, a ideia de realizar uma arquitetura monumental. Monumental - como disse Lúcio Costa - não no sentido de ostentação vazia, mas no sentido da expressão palpável, consciente, daquilo que significa, pela instituição que abriga. Segundo, a ideia de realizar uma arquitetura urbana, fundada na compreensão de que a cidade é feita de edifícios. Cada um deles capaz - ou não- de estabelecer o sentido de lugar que define a urbanidade (ANDRADE, *et. al.*, 2016, p.15).

Esse projeto arquitetônico fundamentou a construção do Fórum em um prédio que se identificasse com a entidade que ele representava e que atendesse ao planejamento urbanístico da

⁴ DOE - Diário Oficial do Estado. No presente trabalho, refere-se ao Estado de Pernambuco.

cidade. Esses arquitetos não vislumbravam apresentar uma edificação baseada em modelos antigos, mas contemporâneos, uma arquitetura alicerçada em figuras existentes na memória da coletividade (Ibid.). O objetivo principal do projeto vencedor era:

[...]conceber um lugar rico de significado, expressão arquitetônica da Justiça como instituição humana, possuindo uma imagem forte, que fosse capaz de se destacar como monumento na paisagem do Recife e de se integrar à memória dos cidadãos recifenses (PERNAMBUCO/DOE, 17 fev. 1998).

Essa nova construção consistiria em um esforço conjunto do Tribunal, do Município e do Estado de Pernambuco para que houvesse a viabilização do projeto e a concretização da obra, cuja finalidade era acolher um novo local, haja vista os Fóruns existentes na época não mais comportarem a demanda judiciária. O novo prédio era uma necessidade, visto que se estava carecendo de instalações modernas, dignas e adequadas para uma prestação jurisdicional eficiente.

Diante da conveniência e utilidade dessa obra, o Desembargador Waldemir Lins faz menção à construção do novo Fórum do Recife no aniversário dos 175 anos do TJPE, e no encerramento das comemorações profere as seguintes palavras:

Estamos também lançando a semente de uma obra imensa: o Fórum do Recife, projeto antigo e que ainda não saiu do papel por carência de recursos. E, além disso, com o decorrer do tempo e desenvolvimento do judiciário e demanda pelo serviço essencial público, o projeto inicial foi ficando obsoleto. Ao anunciar essas obras que estão sendo agora entregues a cidade do Recife, não apenas o judiciário, como é o Palácio e o Fórum que será edificado, toda comunidade municipal e estadual verão nesses prédios um referencial importante como testemunho do esforço que fizemos para preservar a cultura dos nossos antepassados e projetar o futuro espaço onde a justiça possa ser exercida com dignidade (PERNAMBUCO/DOE, 06 set. 1997).

Como as gestões dos Presidentes do TJPE são de dois anos, com o término da gestão Desembargador Waldemir Lins assume, em 02 de fevereiro de 1998, o Desembargador Etério Galvão (1998-2000), que considerou a construção do Fórum Rodolfo Aureliano um desafio para sua administração, anunciando que essa obra seria “uma justiça da nova era, afirmando que a garantia do acesso à justiça é a primeira expressão de responsabilidade de uma sociedade mais justa e solidária” (PERNAMBUCO/DOE, 03 fev. 1998). Dessa forma, diante da responsabilidade a ser enfrentada com a construção orçada em R\$ 19 milhões (PERNAMBUCO/DOE, 04 fev. 1998), o Presidente do TJPE recém empossado considerou indispensável reunir-se com o então governador do Estado de Pernambuco, Miguel Arraes, em 03 de fevereiro de 1998, para tratar desse grande

empreendimento, colocando-se à disposição do Presidente do TJ para encontrar soluções no que dizia respeito às execuções fiscais⁵.

O novo presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, desembargador Etério Galvão, esteve com o governador Miguel Arraes em sua primeira audiência protocolar após a posse. Durante a reunião, antontem, no palácio das Princesas, Galvão anunciou que uma de suas prioridades é a construção do Fórum do Recife (PERNAMBUCO/DOE, 05 fev. 1998).

O terreno para a construção do Fórum correspondia a uma área de 42 mil metros quadrados, doado em 1984, na gestão do então governador Roberto Magalhães. Esse terreno ficou abandonado por um período de quinze anos, sendo utilizado para estacionamento, feirão de veículos e instalação de espetáculos circenses (PERNAMBUCO/DOE, 12 maio 1999). A concretização do planejamento da obra inicia com a publicação do Aviso de Licitação Concorrência Nº 01/98 (PERNAMBUCO/DOE, 09 abr. 1998).

A empresa vencedora da licitação para edificação do Fórum foi a SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A (SERGEN), com previsão para contratar 800 operários na construção do imóvel e um pedido do TJPE para beneficiar moradores da localidade. (PERNAMBUCO/DOE, 23 jun. 1998). O governador do Estado, Miguel Arraes, em 12 de agosto de 1998, juntamente com o presidente do TJPE, lança a pedra fundamental, iniciando as obras no local. Nessa oportunidade, houve também a participação da comunidade do Coque na solenidade, e, segundo Rildo Fernandes, secretário do grupo comunitário, “os moradores estão satisfeitos porque o Fórum só trará benefícios com a ampliação do metrô, a construção de uma ponte sobre o Capibaribe e a valorização da área” (PERNAMBUCO/DOE, 13 ago. 1998).

Inaugura-se em 03 de dezembro de 1999 o prédio que iria sediar os serviços judiciários de 1ª instância do Recife, com grande estrutura, onde, na opinião do Desembargador Etério, o “Fórum é mais um passo para a concretização de um sonho de se ver a justiça ágil e moderna na entrada do novo milênio”. A instalação do edifício foi destaque em diversas matérias de jornais da capital pernambucana, contando com a presença de personalidades como o então prefeito do Recife, Roberto Magalhães, e o governador de Pernambuco, Jarbas Vasconcelos (PERNAMBUCO/DOE, 04 dez. 1999).

Para festejar a inauguração houve a realização de shows de artistas locais, os quais foram abertos ao público como uma forma de oferecer participação popular no evento:

⁵ A Lei nº 6.830/80 trata da Execução Fiscal (LEF). Determina o procedimento que a Fazenda Pública deve adotar para efetuar cobranças de débitos sejam eles tributários ou não, que as pessoas físicas ou jurídicas tenham com o Estado.

Após a inauguração, foi a vez de Alceu Valença dar um show à parte, aberto ao público nas escadarias do prédio. Durante a apresentação, o cantor e advogado pernambucano, acompanhado por uma camerata de celoviolão e viola, interpretou antigos e novos sucessos, com direito a homenagens a mestres da música popular, como Luís Gonzaga e Jackson do Pandeiro (PERNAMBUCO/DOE, 04 dez. 1999).

Dessa forma, com a abertura desse espaço judiciário, que sedia o primeiro grau de jurisdição do Estado, houve exibição para a sociedade da construção de um local inédito, visto comportar em um só lugar várias unidades judiciárias. Representava um capítulo novo da Justiça de Pernambuco, tendo como meta conferir maior celeridade aos julgamentos dos processos, sobretudo, oferecer uma estrutura que comportasse um melhor atendimento aos que necessitavam dos serviços do Judiciário. Ao mesmo tempo, representou a criação de políticas públicas em uma comunidade que necessitava de atenção nos aspectos econômicos e sociais, o Coque.

3 A comunidade do Coque na cidade do Recife

A comunidade do Coque está situada na Ilha de Joana Bezerra, a 2,5 km do centro e a 3,0 km de Boa Viagem, bairro vizinho ao polo médico, lugar que reúne os maiores e modernos consultórios e hospitais da cidade (VALE NETO, 2010), com 12.629 habitantes, segundo dados do Estado de Pernambuco e da Prefeitura da Cidade do Recife (PCR)⁶ (BASE DE DADOS DO ESTADO DE PE E PCR, 2010).

O começo desse bairro remete a um comerciante português chamado Belchior Alves Camelo, que juntamente com sua esposa, senhora Joana Bezerra, resolveram doar uma porção de terra, uma das ilhas do Rio Capibaribe. O nome do bairro é decorrente de uma homenagem dos moradores da localidade à esposa do doador (BARBOSA; MELO; VERARDI, 2009).

A comunidade da Ilha Joana Bezerra tem sua origem a partir do momento que a população percebe a necessidade de sair da região central, próxima ao porto do Recife e deslocar-se em direção aos subúrbios. Então, passaram a residir nesse lugar pessoas que tinham suas atividades laborativas no centro do Recife e nos bairros circunvizinhos como Afogados, São José, que também estavam se desenvolvendo. (Ibid.).

Nos arredores do Coque encontramos uma região de grande contraste social, quando verificamos bairros de importância econômica, como o Paissandu e a Ilha do Retiro, que são marcados pela imponência e destaque dos edifícios públicos, residenciais e comerciais, com um

⁶ Observa-se que não há coerência entre os números de habitantes do Coque pelo IBGE(2000) - são 12.755, enquanto a base de dados do Estado de PE e da PCR consta 12.629.

alto índice de desenvolvimento humano (IDH), enquanto o Coque é um dos bairros mais pobres da cidade do Recife.

Conforme análises das Unidades de Desenvolvimento Humano (UDH), constam que na comunidade há um percentual de 66% de indivíduos em situação de pobreza, dos quais 1/3 vive com menos de 1/4 do salário mínimo⁷. Esse cenário reflete o espaço urbano desigual da capital pernambucana.

O Coque surgiu no início do século, com o desmatamento do manguezal nas margens do rio Capibaribe, para aterragem de lixo, e como consequência da ocupação irregular da área por migrantes da zona da mata, agreste e do sertão nordestinos. Hoje, o bairro alcançou um contingente de cerca de 12.755 habitantes (IBGE, 2000), em uma situação de pobreza e exclusão que é das mais graves da capital (VALE NETO, 2010, p. 12).

Inicia-se o Coque com a chegada ao Recife de famílias advindas de várias regiões do Estado de Pernambuco, em busca de trabalho e oportunidades, impulsionados pela vontade de proporcionar melhores condições de vida à família. Contudo, esses moradores criavam expectativas que acabavam frustradas, haja vista a desigualdade social no bairro, visto que o êxodo rural ocasiona muitos problemas e uma das maiores dificuldades enfrentadas por essas pessoas que migraram para a capital foi a falta de moradias, os quais, sem local para fixarem suas residências, partiam para a autoconstrução sem infraestrutura. No Coque, as casas eram edificadas contornando o Rio Capibaribe, em lugares alagadiços, e quando aterravam o mangue as águas não tinham para onde serem escoadas, ocasionando enchentes na localidade (DOMINGUES, 2004). Essas dificuldades enfrentadas pelos moradores exibem o Coque como lugar de pobreza, o que faz com que as pessoas tenham uma percepção preconceituosa sobre o local.

3.1 As representações e estereótipos negativos sobre o local

A comunidade do Coque foi e continua sendo alvo de exclusão e de comentários, não escapando do olhar hostil e discriminatório, cuja pobreza foi associada aos moradores, que eram considerados “perigosos e violentos”. Os discursos criados e as representações construídas do bairro atuam de maneira pejorativa. Grande parte dessas ideias foi produzida pela mídia, associando o local como objeto de grande violência. Sobre esse conteúdo envolvendo uma representação, pode ser definido como uma visão de mundo, através de determinado olhar, onde o historiador Roger Chartier, expõe a seguinte ideia:

As percepções do social não são de forma alguma, discursos neutros: produzem estratégias e práticas (sociais, escolares, políticas) que tendem a impor uma

⁷Dados que constam no Atlas de Desenvolvimento Humano no Recife-2005.

autoridade à custa de outros, por elas menosprezados, a legitimar um projeto reformador ou a justificar, para os próprios indivíduos, as suas escolhas e condutas. Por isso esta investigação sobre as representações supõe-nas como estando sempre colocadas num campo de concorrências e de competições cujos desafios se enunciam em termos de poder e dominação. As lutas de representações têm tanta importância como as lutas econômicas para compreender os mecanismos pelos quais um grupo impõe, ou tenta impor, a sua concepção do mundo social, os valores que são seus, e o seu domínio. (CHARTIER, 2002, p 17).

Ou seja, havia uma intenção dos grupos dominantes que o Coque fosse retratado de forma negativa, pois isso justificaria as intervenções naquele local, até mesmo de cunho imobiliário. Tornou-se comum vincular os problemas sociais do Coque, como falta de saneamento, saúde e moradia, com fatores que contribuía para o crescimento da violência urbana. As representações nos discursos jornalísticos retratam negativamente o local, reforçando a criminalidade na comunidade⁸.

Tais matérias tiveram início ainda na década de 1970, justamente no período dos governos de Geraldo Magalhães e Augusto Lucena, que tratavam o tema da modernização do Recife. De acordo com Vale Neto, “é possível afirmar que o jornalismo privilegiou a narração da história do Coque a partir da violência, instaurando-a como a maior lembrança possível sobre a comunidade.” (VALE NETO, 2010, p.13). Temos como exemplo a matéria do Diário de Pernambuco:

Ontem, a tarde no Coque foi igual a todas as outras. Sol quente, lodaçal e miséria humana. Grupos de homens desocupados conversam ou jogam damas numa sombra qualquer. Mulheres penteiam umas às outras os seus cabelos. São malcuidadas, dentes estragados, vestidos e jeito de falar rotos. Crianças chafurdam na lama com suas armas de brinquedos em punho. Roupas lavadas secam, fazendo cortina para o cenário dos edifícios da cidade avistados ao fundo. Coque não muda: fome, crime e promiscuidade. Mas continua divertido (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 19 set. 1976, p. A-9).

A correlação entre pobreza e violência consiste numa ideia perversa e cruel, porque rotula pessoas residentes em comunidades como propensas à prática do crime. Contudo, foi enaltecida e mantida pela mídia em seus conteúdos essa associação de carência financeira com delinquência. O estigma foi tão forte que, em programas policiais, o Coque chegou a ser retratado como *A Morada da Morte*, conforme expõe Vale Neto (2010, p. 14):

⁸ O bairro do Coque destacou-se inicialmente como um local violento a partir de uma figura conhecida na comunidade como “Galeguinho do Coque”, José Everaldo Belo da Silva, que chega ao Recife com 16 anos, oriundo de São Benedito do Sul – PE, este personagem ocupou muitas reportagens na imprensa local, por ingressar no mundo do crime muito jovem, iniciou sua vida pregressa aos 16 anos, realizando furtos na região comercial-portuária, mas não ficou apenas nessa modalidade de crime, pouco tempo depois ganha fama com assaltos e crimes praticados até mesmo fora do Estado (FREITAS, 2005).

Na Tv Jornal, afiliada local do Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), o programa Bronca Pesada, veiculado no horário nobre do meio dia, refere-se ao Coque como bairro “pega fogo”, pondo em evidência de maneira sensacionalista os “marginais do Coque” e apelando para um crescimento de vingança dos “bandidos” da região. É através de imagens e discursos como esses que se instaura o Coque como uma Morada da Morte a partir da mídia pernambucana; como símbolo claro da violência da Cidade no Recife.

Passear pelo Coque ou viver na comunidade era como estar rodeado de uma violência e encarar o constante risco de vida. Jornais como a Folha de Pernambuco, destinado a manchetes policiais, destacava sempre em suas reportagens o Coque.

Contudo, não podemos estigmatizar pessoas apenas pelo fato de residirem em comunidade, pois é um olhar preconceituoso que reflete em uma representação negativa de julgar pessoas apenas pela ocupação do espaço geográfico. Na verdade, deve-se levar em conta as condições inerentes ao ser humano, como: conhecimentos, capacidade e competência para desenvoltura de suas habilidades, a exemplo das oportunidades que muitos jovens tiveram por meio da Orquestra Criança Cidadã Meninos do Coque.

Tendo em vista a discriminação e o preconceito para com a comunidade do Coque, o Judiciário resolveu intervir de maneira positiva no local, incentivando a criação de atividades que pudessem abranger os moradores, especialmente crianças e adolescentes, tirando-os da ociosidade.

4 As ações sociais do Tribunal de Justiça na comunidade do Coque

As propostas de intervenção são vistas desde a edificação do Fórum, quando o Poder Judiciário demonstrou o interesse em estabelecer uma relação de “boa vizinhança” com a comunidade. Esse fato foi evidenciado em uma publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com o título: Coque e Judiciário são bons vizinhos:

O projeto Boa Vizinhança alcança objetivo e transforma a comunidade e o Tribunal de Justiça em parceiros. A maior comunidade do Recife, o Coque, fica na Ilha Joana Bezerra. O Palácio da Justiça, sede do Tribunal de Justiça de Pernambuco, está localizado no bairro de Santo Antônio. Até fevereiro deste ano (1998) eles pareciam não ter nada em comum. A distância geográfica os separava. Hoje, eles estão unidos para estabelecer uma boa vizinhança, já que o Fórum do Recife será construído precisamente na Ilha Joana Bezerra. Um bom relacionamento entre o TJPE e a comunidade do Coque (PERNAMBUCO/DOE, 15 jul. 1998).

No Coque, a implementação de políticas públicas foi uma forma de ofertar o exercício da cidadania por meio de projetos sociais. De acordo com a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 1º, inciso II, um dos fundamentos do Estado brasileiro é a cidadania, enquanto Jaime Pinsky afirma

que: “[...] ser cidadão é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei: é, em resumo, ter direitos civis. É também participar no destino da sociedade, votar, ser votado, ter direitos políticos. Os direitos civis e políticos não asseguram a democracia sem os direitos sociais [...]”. (PINSKY, 2003, p. 01).

Dessa forma, ser cidadão não fica adstrito simplesmente a exercitar o direito constitucional de votar e ser votado, mas tem uma dimensão bem maior. Apenas o voto não respalda a cidadania, mas é necessário que, para ser assegurada, ela venha associada a outros aspectos: econômico, político, social e cultural. Cidadania é dispor de uma vida digna e ver garantidos os direitos individuais, coletivos e sociais. O embasamento para a concretização desses direitos está na Declaração Universal dos Direitos Humanos, que consiste em um documento que define os direitos essenciais aos seres humanos no mundo, independentemente de nacionalidade, cor, sexo e orientação sexual, política e religião. Tornou-se, em 10 de dezembro de 1948, uma referência tanto para os países atuarem cumprindo seu papel, como também para o cidadão (NAÇÕES UNIDAS, 2020).

Além dos fundamentos da República Federativa do Brasil, vemos ainda que o art 3º da Constituição Federal elenca como um dos objetivos uma sociedade justa e solidária, ou seja, que visa concretizar a igualdade de oportunidades aos cidadãos. A responsabilidade social é função do poder público, já que seu principal objetivo é promover melhores condições de vida às pessoas. Entretanto, mesmo havendo previsão legal, isso não é cumprido. Segundo Jaime Pinsky:

É preciso compreender, contudo, que a verdadeira cidadania não consiste simplesmente em "ajudar o outro", mas, na verdade, "servir ao outro", como bem observa o professor Stephen Kanitz, chamando a nossa atenção para que a chamada responsabilidade social não se torne apenas mais um modismo passageiro, um surto de marketing a mais entre os tantos que surgem no cotidiano das organizações (PINSKY, 2004, p. 2).

A cidadania não significa assistencialismo, ou seja, não quer dizer ajuda temporária e momentânea, mas é algo que prevê o cumprimento dos direitos e garantias individuais e a efetividade dos direitos sociais, previstos no artigo 6º da Constituição Federal, que são “a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. Quando há inércia das três esferas governamentais - União, Estado e Município - no cumprimento desses direitos, ocorre a intervenção do Poder Judiciário, quando provocado, que além de desempenhar sua função primordial - a prestação jurisdicional -, empenha-se, ainda, com ações de responsabilidade social. Assevera Oriana Pinto (2008, p.02) que:

[...] a sociedade vem reclamando uma postura cada vez mais ativa do Judiciário, não podendo este ficar distanciado dos debates sociais, devendo assumir seu papel de partícipe no processo evolutivo das nações, eis que também é responsável pelo bem comum, notadamente em temas como a dignidade da pessoa humana, a redução das desigualdades sociais e a defesa dos direitos da cidadania.

Dessa maneira, observamos que as questões hodiernas exigem atuação do Poder Judiciário, não só na busca de solução dos conflitos entre as partes, mas no comprometimento com a colaboração dos problemas sociais, minimizando os contrastes. Segundo Carvalho (2002, p. 10): “Os direitos sociais permitem às sociedades politicamente organizadas reduzir os excessos de desigualdade produzidos pelo capitalismo e garantir um mínimo de bem-estar para todos. A ideia central em que se baseiam é a da justiça social”. Então, esses direitos devem ser garantidos indistintamente a todo cidadão. Para cumpri-los, não se depende de situação econômico-social.

O Juiz não deve ficar apático às discrepâncias no âmbito social, segundo Oriana Pinto (2008, p. 03-04):

O Poder Judiciário brasileiro depara-se, nos últimos tempos, com o desafio da concretização dos direitos de cidadania. Para tamanho desafio, não há fórmula pronta. É preciso estar sempre disposto para essa luta [...], o Judiciário, nos tempos atuais não pode se propor a exercer função apenas jurídica, técnica, secundária, mas deve exercer papel ativo, inovador da ordem jurídica e social, visto que é chamado a contribuir para a efetivação dos direitos sociais, procurando dar-lhes sua real densidade e concretude.

Nas palavras de Pinsky (2003, p. 01), os direitos sociais:

[...] garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva: o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, a uma velhice tranquila. Exercer a cidadania plena é ter direitos civis, políticos e sociais, fruto de um longo processo histórico que levou a sociedade ocidental a conquistar parte desses direitos.

Nessa perspectiva, pressupõe-se a necessidade de execução governamental dos direitos fundamentais da coletividade, imprescindível para se viver uma vida digna. Desta feita, vida com dignidade refere-se também às crianças e adolescentes, como expressamente previsto no Art. 6º da nossa Carta Magna. A proteção à infância foi regulamentada por uma lei infraconstitucional, em 1990, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Essa garantia constitucional aos menores de 18 anos não envidou esforços apenas do poder público, mas, também, da sociedade na elaboração e desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao atendimento infantojuvenil,

principalmente com a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA⁹.

Segundo Humberto Miranda (2018, p. 160; 163):

[...] a partir da promulgação do ECA, a sociedade brasileira firmou um novo compromisso político com a forma de pensar das infâncias, o qual deve ser vivenciado nos espaços sociais onde esses meninos e meninas circulam. É possível afirmar que há variadas formas de pensar as infâncias, e tais concepções fundamentaram práticas sociais, políticas, assistenciais, normativas jurídicas e pedagogias.

Sabe-se que com a Carta Magna e a Lei nº 8.069/90 (ECA), houve avanços nas implantações de procedimentos para proteção da infância e juventude. Contudo, necessitamos melhorar ainda mais, implementando ações para inclusão daqueles considerados vulneráveis, com a finalidade de reagir às desigualdades e evitar violações aos direitos das crianças e adolescentes.

Dessa forma, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na gestão do Desembargador Nildo Nery (2000-2002), ao pensar nas crianças em situação de risco, e com o objetivo de atingir os jovens de uma comunidade carente, evitando o ingresso no mundo do crime, passa a ter um novo olhar e implanta o Projeto Criança Cidadã, mediante a Portaria nº 27/2000 (PERNAMBUCO/DOE, 07 jul. 2000). Esse programa foi um exemplo de como os integrantes do Judiciário pernambucano colaboraram nas atividades sociais, ressaltando nessas ações interesses comuns em prol desses jovens.

A realização desse plano consistiu em uma iniciativa de um integrante do Judiciário pernambucano, mas suas propostas de ações prioritárias foram elaboradas com a participação de toda a sociedade civil, incluindo entidades governamentais e não governamentais. Em 2000, o Tribunal de Justiça de Pernambuco incumbiu-se das medidas necessárias com o propósito de “retirar crianças e adolescentes das ruas do Recife, principal meta do projeto Criança Cidadã” (PERNAMBUCO/DOE, 24 mar. 2000). Esse projeto pretendia abrigar esses jovens com o incentivo e apoio da classe empresária de Pernambuco, que se tornou parceira e patrocinadora. Todavia, em fevereiro de 2002 ocorre o término da administração do Desembargador Nildo Nery, então o Programa desligou-se do Poder Judiciário.

Contudo, mesmo desvinculando-se do TJPE, o Projeto não se extinguiu, continuou se desenvolvendo e em 2003 constituiu-se em uma Organização Não Governamental (ONG), denominada Associação Beneficente Criança Cidadã. Com o crescimento dessa associação, o

⁹Considerado “a instância máxima de formulação, deliberação e controle das políticas públicas para a infância e a adolescência na esfera federal foi criado pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e é o órgão responsável por tornar efetivo os direitos, princípios e diretrizes contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente” (ECA(crianca.mppr.mp)).

magistrado João Targino, então conselheiro da ABCC, no ano de 2005 une-se ao Desembargador Nildo para criar um novo programa sociocultural denominado projeto Orquestra Criança Cidadã Meninos do Coque. O Magistrado inspirou-se em uma apresentação musical clássica, realizada por um projeto social na comunidade Alto do Céu, em Beberibe, Recife (PREMIO INOVARE, 2011). A criação desse projeto contou com o auxílio do maestro e violinista Cussy de Almeida, que se tornou o seu primeiro diretor artístico e, com isso, houve o início da Orquestra Criança Cidadã Meninos do Coque.

4.1 A Orquestra Criança Cidadã Meninos do Coque e a identificação cultural

Essa orquestra, criada em 25 de julho de 2006, visou conceder novas perspectivas aos moradores do Coque na fase infantojuvenil e em situação de risco, que viu na educação um meio de socialização, pois a educação musical promove a formação e integração desses jovens, que passam a conviver com outras pessoas. Esses contatos facilitaram oportunidades que levaram à efetivação dos sonhos e à realização pessoal.

Nessa perspectiva, o presente projeto contou com a participação dos jovens da comunidade. Essa ação despertou habilidades musicais e incentivo à frequência escolar de seus membros, pois esse era um requisito para ingressar e participar da orquestra. Assim, o projeto funcionou como um meio para que houvesse inclusão social do ponto de vista educacional, haja vista que as crianças e jovens envolvidos foram incentivados às práticas musicais com instrumentos de cordas, sopros, percussão, teoria e percepção musical, flauta doce e canto coral (ORQUESTRA CRIANÇA CIDADÃ, 2020).

Ao mesmo tempo, a Orquestra Criança Cidadã tornou-se uma forma de expressão popular dos integrantes do Coque. Sempre nas suas apresentações musicais o grupo fazia menção à comunidade, citando as suas origens e ajudava, dessa forma, a combater estereótipos e preconceitos, uma vez que as representações da mídia sempre retratavam o Coque de maneira negativa, fazendo alusão a um ambiente perigoso¹⁰. Com a visibilidade dessa orquestra, o Coque foi percebido não somente de maneira pejorativa pela violência, mas como um espaço social integrado¹¹, que possui uma atração cultural.

Essa localidade agora passa a ser conhecida e atrelada a um grupo musical e à cultura. Para Ginzburg, a utilização do termo cultura para denominar o conjunto de práticas, atitudes e códigos de comportamentos próprios das classes subalternas é algo tardio e tomou-se emprestado da antropologia cultural (GINZBURG, 1993). Os estudos envolvendo cultura e sociedade tinham

¹⁰ Notamos matérias dos diários locais como a Folha de Pernambuco que representava o Coque de maneira negativa quando citado em âmbito da violência.

¹¹ Matérias do Diário de Pernambuco e Jornal do Comércio enfatizam as atuações e apresentações da Orquestra.

como objetivo compreender os assuntos mais variados, como costumes, sociabilidade, espaços geográficos, cotidiano, dominações, estratégias, representações e trocas culturais dos atores sociais. Nesse cenário, temos o enfoque no universo popular pela história cultural como uma de suas vertentes, enfatizando a interação dos agentes no contexto analisado.

Tal qual fez Ginzburg ao fazer menção às ideias de Menocchio¹², deu voz ao universo popular, possibilitando compreender a cultura daqueles agentes históricos menos prestigiados, mais anônimos e ignorados; em nossa análise fazemos o mesmo com os moradores do Coque ao tratar a orquestra como um elemento da cultura popular local. Essa iniciativa de membros do TJPE transformou-se num projeto de grande relevância, com reconhecimento nacional e internacional, como também acabou levando ao resgate da memória do bairro, ao despertar o talento de crianças e adolescentes com o fim de engajá-los em um grupo que promovesse uma ocupação, disseminasse a cultura e propiciasse uma futura profissão.

Consideramos importante perceber os esforços da comunidade excluída em repassar uma imagem que não fosse tão pessimista, conforme os noticiários mencionavam. Os jovens desejavam valorizar o lugar que residiam e contemplar a orquestra como forma de manifestação social e de oportunidades.

5 Considerações finais

Dessa forma, o Projeto Orquestra Criança Cidadã exerceu na vida das pessoas envolvidas um papel social importante e a participação de representantes do poder público em ações dessa natureza, especificamente, no presente caso, do Poder Judiciário, gera uma relação de confiança entre a comunidade e a justiça. Verificou-se que o projeto atuou em um meio de vulnerabilidade social, onde muitas vezes apenas as ações cotidianas do governo não eram suficientes para suprir as necessidades ali presentes.

O projeto também foi inovador quando levou música clássica ao alcance da população carente e promoveu a profissionalização dos participantes, sem deixar de lado outros aspectos, como: o escolar, a inclusão digital, o cuidado com a saúde e a alimentação, e com o livre acesso dos pais ao projeto, possibilitando uma maior integração familiar.

Com as oportunidades desiguais da nossa sociedade, a arte e a cultura promovidas pela implantação de projetos sociais tornaram alternativas possíveis para uma vida melhor aqui no nosso país. Existem muitos projetos musicais no Brasil, em localidades carentes como: “Ação Social pela Música” (RJ), “Instituto Baccarelli” (SP), “Instituto Ciranda” (MT), “Neojibá” (BA),

¹² Era um moleiro, personagem da obra de Carlo Ginzburg, *O Queijo e os Vermes*, lançada em 1976, perseguido pela Inquisição por ter ideias heréticas e um olhar incompatível com o da Igreja. Residente na região do Friuli na Itália, no século XVI.

“Orquestrando a Vida” (RJ), “Projeto Música nas Escolas de Barra Mansa” (RJ), “Projeto de Integração Pela Música de Vassouras” (RJ), “Projeto Guri” (SP) e “Vale Música” (PA) (GRUBISIC, 2012), que promovem o ensino da música, visando a inserção social dos membros que se encontram em situação de risco.

O fato do projeto ter nascido no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco e ter dele se desvinculado após três anos de existência, transformando-o em um parceiro, não desmerece o envolvimento de órgãos públicos, mas, pelo contrário, comprova a eficácia da ação, pois o projeto se tornou tão grandioso que continuou a sua caminhada em busca de melhores condições, gerido por uma organização não governamental que vem multiplicando suas ações cada vez mais. Então, as atividades sociais desenvolvidas pelo Judiciário na comunidade do Coque, a exemplo do Programa Criança Cidadã que resultou na Orquestra Criança Cidadã Meninos do Coque, foram mecanismos para que as crianças e adolescentes tivessem a oportunidade de adquirir conhecimentos musicais, participar de atividades, apresentações e viagens.

Apesar desses jovens integrarem uma comunidade carente, sem investimentos de políticas públicas e com os mais variados problemas sociais, demonstram interesse em melhorar a visão do seu bairro e ter reconhecida sua cidadania. Esse fato reforça a necessidade de o Poder Judiciário continuar com suas políticas públicas e sociais. Ao mesmo tempo, com este trabalho, preservamos a memória do Tribunal de Justiça, no que concerne à construção do Fórum e as ações sociais de iniciativa dos membros do judiciário pernambucano dentro da comunidade do Coque.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Paulo Raposo et. al. **Fórum do Recife, Arquitetura e Reminiscência**. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2016.

BARBOSA, Analice Albuquerque; MELO, Érica Montenegro; VERARDI, Cláudia Albuquerque. Ilha Joana Bezerra- Coque. (Bairro, Recife). **Pesquisa Escolar Online**, Fundação Joaquim Nabuco, Recife, [20--]. Disponível em: <http://basilio.fundaj.gov.br//>. Acesso em: 20 jun. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. In: ANGHIER, Anne Joyce (Org.). São Paulo: Riddel, 2016. Série VadeMecum.

BASE DE DADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - **Números de habitantes da Ilha Joana Bezerra**: período referência - 2010. Disponível em: http://www.bde.pe.gov.br/visualizacao/Visualizacao_formato2.aspx?CodInformacao=1167&Cod=3. Acesso em: 24 jun. 2020.

CARR, Edward Hallet. **Que é história?** conferências George Macaulay Trevelyan proferidas por E. H. Carr na Universidade de Cambridge, janeiro-março de 1961. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 11. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CHARTIER, Roger. **A História Cultural Entre Práticas e Representações**. 2. ed. Algés, Portugal: Difel, 2002.

COQUE não muda: fome, crime e promiscuidade. **Diário de Pernambuco**, Recife, Diários Associados, edição 00253, 19 set.1976. Caderno A-9.

FREITAS, Alexandre Simão de. **Fundamentos para uma Sociologia Crítica da Formação Humana: Um estudo sobre o papel das redes associacionistas**. 2005. Tese (Doutorado em Sociologia)- Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/9763/1/arquivo9299_1.pdf. Acesso em: 19 jun. 2020.

GADDIS, Jonh Lewis. **Paisagens da história: como os Historiadores Mapeiam o Passado**. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

GRUBISIC, Katarina. **Projeto Orquestra Escola: Educação Musical e Prática Social**. 2012. Dissertação (Mestrado em Educação)- Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012. Disponível em: <http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/100397>. Acesso em: 19. jun. 2020.

GUINZBURG, Carlo. **O Queijo e os Vermes**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

LEITE, Gisele. **Direitos humanos, direitos fundamentais e paradoxais**. Conteúdo Jurídico, Brasília - DF: 2012. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/32450/direitos-humanos-direitos-fundamentais-e-paradoxais>. Acesso em: 28 jun. 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. **Conanda**. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1563.html>. Acesso em: 19 jun. 2020.

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/>. Acesso em: 25 jun. 2020.

NASCIMENTO, Luís Manuel Domingues do. **Inventário dos Feitos Modernizantes na Cidade do Recife (1969-1975)** sobre as mediações históricas e literárias entre a história recente do Recife e o romance a rainha dos cárceres da Grécia, de Osman Lins. 2004. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/7422/1/arquivo7751_1.pdf. Acesso em: 01. abr. 2020.

ORQUESTRA CRIANÇA CIDADÃ. **O Projeto**. Disponível em: <http://www.orquestracriancacitada.org.br/occ/?p=485>. Acesso em: 20 jun. 2020.

PERNAMBUCO. Tribunal de Justiça. Aviso de Licitação. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco: Poder Judiciário**, Recife, p. 02, 03 set. 1997.

PERNAMBUCO. Tribunal de Justiça. Pernambucanos vencem concurso de Arquitetura para o Fórum do Recife. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco:** Poder Judiciário, Recife, p. 01, 12 nov. 1997.

PERNAMBUCO. Tribunal de Justiça. Presidente anuncia nova era da justiça. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco:** Poder Judiciário, Recife, p. 01, 03 fev. 1998.

PERNAMBUCO. Tribunal de Justiça. Governador apoia construção do novo Fórum. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco:** Poder Judiciário, Recife, p. 01, 04 fev. 1998.

PERNAMBUCO. Tribunal de Justiça. Primeiro Encontro. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco:** Poder Executivo, Recife, p. 03, 05 fev. 1998.

PERNAMBUCO. Tribunal de Justiça. Aviso de Licitação. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco:** Poder Executivo, Recife, p. 23, 09 abr. 1998.

PERNAMBUCO. Tribunal de Justiça. TJPE assina contrato com Sergen. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco:** Poder Judiciário, Recife, p. 01, 23 jun. 1998.

PERNAMBUCO. Tribunal de Justiça. Coque e Judiciário são bons vizinhos. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco:** Poder Judiciário, Recife, p. 01, 15 jul. 1998.

PERNAMBUCO. Tribunal de Justiça. TJPE lança pedra fundamental para construção do Fórum do Recife, na Ilha Joana Bezerra. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco:** Poder Judiciário, Recife, p. 01, 13 ago. 1998.

PERNAMBUCO. Tribunal de Justiça. Construção do Fórum Valoriza Joana Bezerra. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco:** Poder Judiciário, Recife, p. 01, 12 maio. 1999.

PERNAMBUCO. Tribunal de Justiça. Prédio do novo Fórum do Recife é inaugurado. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco:** Poder Judiciário, Recife, p. 01, 04 dez. 1999.

PERNAMBUCO. Tribunal de Justiça. TJPE define atividades do Judiciário no Projeto Criança Cidadã. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco:** Poder Judiciário, Recife, p. 01, 24 mar. 2000.

PERNAMBUCO. Tribunal de Justiça. TJPE define Portaria nº 027/2000. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco:** Poder Judiciário, Recife, p. 02, 07 jul. 2000.

PINSKY, Jaime. **História da cidadania.** São Paulo, 2003. Disponível em: http://www.jaimepinsky.com.br/site/main.php?page=artigo&artigo_id=109. Acesso em: 20 jun. 2020.

PINSKY, Jaime. **Práticas de cidadania.** Brasília, DF: UDIME, 17 set. 2004. <https://undime.org.br/noticia/leia-a-resenha-da-publicacao-praticas-de-cidadania-de-jaimepinsky>. Acesso em: 20 jun. 2020.

PINTO, OrianaPiske de Azevedo Magalhães. **Responsabilidade do Poder Judiciário no Estado Democrático de Direito.** Distrito Federal: TJDFT, 2008. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/artigos-discursos-e-entrevistas/artigos/2008/responsabilidade-do-poder-judiciario-no-estado-democratico-de-direito-juiza-oriana-piske-de-azevedo-magalhaes-pinto>. Acesso em: 19 jun. 2020.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE. **Atlas de desenvolvimento Humano no Recife.** Recife, 2005. Disponível em: <https://www.recife.pe.gov.br/pr/secplanejamento/pnud2006/doc/releases/Desenvolvimento%20Humano%20no%20Recife,%20Pernambuco%20e%20Brasil.d%E2%80%A6.pdf>. Acesso: em 20 jun. 2020.

_____. **População Residente.** Disponível em: <http://www2.recife.pe.gov.br/servico/ilha-joana-bezerra?op=NzQ0Mg==>. Acesso em: 20 jun. 2020.

TARGINO, João José Rocha. **Orquestra Criança Cidadã Meninos do Coque.** Prêmio Innovare, Ed. VII, Recife, 2011. Disponível em: <https://www.premioinnovare.com.br/proposta/orquestra-crianca-cidada-dos-meninos-do-coque/print>. Acesso em: 25 jun. 2020.

VALE NETO, João Pereira. **Coque: morada da morte? Práticas e disputas discursivas em torno de um bairro do Recife.** 2010. Dissertação (Mestrado em Comunicação) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, abril de 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/3237>. Acesso em: 15 jun. 2020.